



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 16 de Abril de 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal, serviço essencial conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade á preservação do interesse público no tocante a manutenção das atividades da SEPLAN e demais órgãos da administração.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Miriã Brandão Albuquerque
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 063/2022 - SEPLAN DE LOCA O DE IM VEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ___ dia(s) do m s de ___ do ano de 2026, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre C cero n^o 51, Centro, neste ato representado por sua Secret ria Municipal Sra. **MIRI M BRAND O ALBUQUERQUE**, portadora da c dula de identidade de n^o 017924572001-8 SSP-MA e do CPF n^o 000.231.423-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS** sob CPF n^o 251.359.613-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n^o 030/2022 - SEPLAN**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcri o, na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a loca o de im vel para a instala o e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal, em conformidade com o **Processo Administrativo n^o 030/2022 - SEPLAN** que, independentemente de transcri o, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est  consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei n^o 8.666/93

CL USULA SEGUNDA – DA VINCULA O

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcri o, o processo de **DISPENSA DE LICITA O** tombado sob o n^o **008/2022 - SEPLAN**.

CL USULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato   de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

PAR GRAFO  NICO - Ser o mantidos integralmente os pre os contratados, conforme proposta de pre os apresentada nos autos do **Processo Administrativo n^o 030/2022 - SEPLAN**.

CL USULA QUARTA – DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CL USULA QUINTA - DO PRAZO DE VIG NCIA E EXECUCA O**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vig ncia contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo n^o 030/2022 - SEPLAN** e art. 57, II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CL USULA QUINTA – DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correr o por conta da seguinte dota o or ament ria, prevista para o exerc cio financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



CL USULA SEXTA – DAS DISPOSI ES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cl usulas e condi es do contrato aditado.

CL USULA S TIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de A ail ndia/MA, comarca da qual o munic pio de S o Francisco do Brej o – MA   termo judici rio, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, ap s lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um s  efeito, perante 02 (duas) testemunhas que tamb m os subscrevem.

S o Francisco do Brej o (MA), __ de ____ de 2026

CONTRATANTE
SECRET RIA MUNICIPAL

CONTRATADO
ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

*“Prorrogação de vigência contratual.
“Locação de imóvel destinado as
instalações da Secretaria Executiva Casa
dos Conselhos Municipal. Natureza
Essencial. Dispensa de Licitação.
Possibilidade. Pressupostos legais.”*

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEPLAN acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 063/2022** firmado com **ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEPLAN relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à manutenção das atividades da administração pública municipal, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumprir registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o processo de dispensa nº 006/2021 – SEPLAN traz em seu bojo - CLÁUSULA QUINTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissos ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEPLAN encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEPLAN, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEPLAN e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de abril de 2026

Fabícléia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 01/2025

Fabícléia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Dispensa nº 030/2022 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 17 de abril de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

~~Fabicleia Sousa Conceição~~
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal.

04.122.0006.2-159 Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 23 de abril de 2026

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - SEPLAN DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS** sob CPF nº 251.359.613-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **008/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis):

04.122.0006.2-159 Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Rosa de Lima Sousa Chagas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 23 de abril de 2026

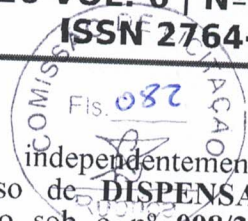
CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADO
ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 063/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 - SEPLAN DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SÍCELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ROSA DE LIMA SOUSA CHAGAS** sob CPF nº 251.359.613-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipal, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo

Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **008/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 030/2022 - SEPLAN** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis): 04.122.0006.2-159 Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 23 de abril de 2026. **MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: owfxkuoi4x20260424110456

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

